

PORTARIA Nº 16 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

“Altera as Portarias nº 09 de 16 de Janeiro e nº14 de 17 de Janeiro de 2019 que concede aposentadoria a servidor e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana – FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 40, § 1º inc. I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº 70, de 29/03/2012;

RESOLVE:

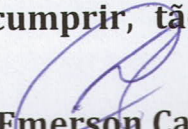
Art. 1º - Fica retificado o fundamento das Portarias nº 09 de 16 de Janeiro, e nº 14 de 17 de janeiro de 2019, que concedeu a Aposentadoria Por Invalidez ao servidor **Francisco Carlos da Silva**, onde se lê: Considerando o disposto no art. 14, § 6º, letra “n” da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 40, § 1º inc. III, alínea “b”, e art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, leia-se: **Considerando o disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 40, § 1º inc. I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº 70, de 29/03/2012.**

Art. 2º - Fica retificado a Portaria nº 14 de 17 de Janeiro de 2019, que concedeu a Aposentadoria Por Invalidez ao servidor **Francisco Carlos da Silva**, onde se lê: Fica concedida Aposentadoria Por Invalidez leia-se: **Fica concedida Aposentadoria Por Invalidez Integral.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.


Emerson Carioca